



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUAIA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRONICO 025/2024 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (35) 3553.1211 – www.juruaiamg.gov.br

Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 16:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 às 10hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/04/2024 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 05/04/2024 às 23h59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 08h29min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2024 às 08h30min.

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

**ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM
(X) NÃO**

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.580,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia - MG, CEP 37.805-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 049/2024**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal Paulo Roberto da Rocha Filho designado Portaria nº 590/2022, de 01 de Outubro de 2022, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.juruaiamg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG e www.juruaiamg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUAIA.**

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.juruaia.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

útil anterior à data da abertura do certamee vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode oPregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado aoPregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultasem campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.6. OPregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentosapresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juruaia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1 - A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.3 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.3.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBH/E/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.8.3.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.7 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Juruáia/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

11.6. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@juruaia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.juruaia.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Juruaia/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17.6. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência do Município de Juruaia.

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, com exclusão de qualquer outro.

Juruáia/MG, 14 de Março de 2024

GISELI TRINDADE BUENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Juruaia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUAIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00029838	BOTA DE PVC LONGO - TIPO D BOTA DE PVC CANO LONGO – TIPO D. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, EM CANO LONGO ACIMA DO JOELHO, DESENHO TIPO D, CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM AMARRA. NUMERAÇÃO DE 36 A 48.	PR	10,000	61,700	617,00
00002	00029839	BOTA EM PVC CANO MÉDIO BOTA EM PVC CANO MÉDIO. CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO. IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E SOLVENTES. RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO. NUMERAÇÃO DE 36 A 48	PR	10,000	49,750	497,50
00003	00029429	BOTINA DE SEGURANÇA BIQUEIRA DE AÇO BOTINA DE SEGURANÇA BIQUEIRA DE AÇO. CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO, FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDORES ESPALMADOS, FORRO DE GÁSPELMAO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO AFIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOBRE PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE (PU).	PR	100,000	89,550	8.955,00
00004	00029841	CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANÇA CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO DE FRENTE ALTRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDADURA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEMENTOS DA INTENSIDADE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.	UN	60,000	22,340	1.340,40
00005	00029842	LUVA BORRACHA NITRILICA LUVA BORRACHA NITRILICA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA, REVESTIMENTO INTERNO, RELEVO ANTI DERRAPANTE NA FACE PALMAR E NAS PONTAS DOS DEDOS.	PR	300,000	8,850	2.655,00
00006	00029843	LUVA DE SEGURANÇA FIBRAS NATURAIS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS TIPO "INTERLOCK", REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, PONTA DO DEDO E DORSO DOS DEDOS EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO DE MALHA COSTURADO.	PR	30,000	22,400	672,00
00007	00029844	LUVA PVC FORRADA E CANO LONGO E PALMA ASPERA LUVA PVC FORRADA EM CANO LONGO E PALMA ASPERA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COMBINAÇÃO EM PVC, COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS.	PR	30,000	71,080	2.132,40
00008	00029439	MACACÃO DE SEGURANÇA MACACÃO DE SEGURANÇA. MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO EM PVC, SOLDADO ELÉTRICAMENTE, COM CAPUZ FIXO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZIPER E BOTÕES DE PRESSÃO, MANGAS LONGAS. VALIDADE: 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: OEPID E VESER IDENTIFICADO COMO NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. NORMAS: NORMA REGULAMENTADORA –	UN	10,000	127,050	1.270,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		NR 06. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.				
00009	00029845	RESPIRADOR SEMI-FACIAL MASCARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL (MÁSCARA RESPIRATÓRIA) - PFF2/N95. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	400,000	3,850	1.540,00
00010	00029846	PERNEIRA DE SEGURANÇA PERNEIRA DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA EM MATERIALSINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL EM ALUMÍNIO RÍGIDO. SEM COMPONENTES METÁLICOS E SEM FUROS LATERAIS.	UN	20,000	52,090	1.041,80
00011	00029437	TOUCA TIPO ARABE TOUCA TIPO ARABE EM HELANCA COM ABACOM FECHAMENTO EM VÉLCRO. CONFECCIONADA EM HELANCA, COM PROTEÇÃO PARA O COURO CABELUDO E NA PARTE DORSAL DO PESCOÇO;	UN	100,000	16,430	1.643,00
00012	00029431	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR; POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS; CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA EXPOSIÇÃO ANÍVEL SUBSTITUÍDO ACIMA DE 85DB(A); AS ESPUMAS E AS ALMOFADAS PODEM SER SUBSTITUÍDAS; PODEM SER LAVADAS COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	UN	20,000	79,630	1.592,60
00013	00029847	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1: CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 ESPECIAL, COMPOSTO DE: ÁGUA, POLIACRILATO DE SÓDIO, DIPROLIPENO GLICOL, PVP (POLIVINIL PIRROLIDONA), DIESTIRIL BIFENIL DISSULFONATO DE SÓDIO, LAURILPIRROLIDONA, COPOLÍMEROS DE PVP/EICOSENO, IODOPROPINIL BUTIL CARBAMATO, ÓLEO MINERAL, CERA DE ABELHA, PROPILPARABENO, BHT, OLEATO DE SORBITANO, DIAZOLIDINIL URÉIA, FRAGRÂNCIA. FRASCO COM 120 ML.	UN	10,000	8,530	85,30
00014	00029848	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME. ÓCULOS DE PROTEÇÃO: UVA E UVB COM DESIGN MODERNO POSSUI LENTES ESTENDIDAS PARA AS LATERAIS, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR ÂNGULO DE PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. SEU TRATAMENTO ANTI-RISCO, OFERECE BOA RESISTÊNCIA À IMPACTOS OU QUEDAS. CONTA COM HASTES FLEXÍVEIS E APOIO NASAL PARA O PERFEITO AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. NA COR CINZA OU VERDE FILTRAM ATÉ 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. DISPONÍVEL TAMBÉM NA VERSÃO COM ANTIEMBAÇANTE. APLICAÇÕES: AS INDÚSTRIAS EM GERAL; O TRABALHO EM AMBIENTES ABERTOS. INCOLOR, FUMÉ E SOBREPOR.	PC	200,000	5,500	1.100,00
00015	00029849	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO OUVREIRA, COMPOSTO DE DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO DO PEITO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO TRABALHADOR, COSTURADO COM COSTURAS REFORÇADAS.	UN	100,000	29,500	2.950,00
00016	00029850	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG: DE SILICONE CONFECCIONADO COM SILICONE PURO ATÓXICO, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS; CORDÃO CONFECCIONADO EM SILICONE; TAMANHO ÚNICO; APROVADO PELO ANVISA Nº 12.6/2008-MÉTODO B (OUVIDO REAL), COM NRR SF 16DB; PARA EXPOSIÇÃO ANÍVEL SUBSTITUÍDO ACIMA DE 85DB(A); VEM EMBALADO EM UM ESTOJO PLÁSTICO TRANSPARENTE; LAVAR COM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO; TROCAR IMEDIATAMENTE QUANDO APRESENTAR QUALQUER DESGASTE	UN	200,000	2,980	596,00
00017	00029851	BOLSA TRANSVERSAL BOLSA TRANSVERSAL - BOLSA TIPO MALETA TRANSVERSAL, CONFECCIONADA EM BRIM. AL	UN	50,000	64,500	3.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		ÇACOMAJUSTEMÍNIMODE2DIVISÓRIASNOCOMPARTIMENTO INTERNO E 2 BOLSOS NA PARTE EXTERNA DA BOLSA.				
00018	00029852	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE SIMPLES 2 PONTAS- IDEAL PARA TRABALHO EM ALTURA COM ELETRICIDADE,ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30KV, 4 PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL/PEITORAL/LATERAL), PORTA EQUIPAMENTOS QUE PERMITEM AANCORAGEMDEMOSQUETÕESETALABARTES,FIVELASPARAFÁCILAJUSTEEALMOFADALOMBARQUEPROPORCIONAMÁXIMOCONFORTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE).	PC	5,000	242,000	1.210,00
00019	00029853	TALABARTE Y TALABARTE Y - TUBULAR ABSORVEDOR DE ENERGIA CONECTOR 55MM COM MOSQUETÃO OVAL.	UN	5,000	144,060	720,30
00020	00029854	TRAVA-QUEDAS TRAVA-QUEDAS - PARA CORDA 12MM MGCINTO MULT 3106 EM AÇO COM MOSQUETÃO E ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	5,000	109,130	545,65
00021	00029855	CAMISA PARA COLETA DE LIXO E VARRICA CAMISAPARACOLETADLIXOEVARRIÇÃO.CAMISADEMALHA,CORLARANJA,MANGALONGACOMPUNHO,COMFAIXAREFLETIVACORCINZAABNT NBR 15.292, GOLA REDONDA E SIUK DO EMBLEMA DA PREFEITURA. TAM. P, M, G, GG, EXG.	UN	30,000	77,500	2.325,00
00022	00029856	CALÇA PARA COLETA DE LIXO E VARRICA CALÇAPARACOLETADLIXOEVARRIÇÃO.CALÇADEMALHACOMELÁSTICO,CORLARANJA,FAIXAREFLETIVACORCINZAABNTNBR15.292TAM.P, M, G, GG, EXG.	UN	30,000	54,950	1.648,50
00023	00029857	PLACA DE ADVERTENCIA PLACA DE ADVERTÊNCIA - PISO MOLHADO -TIPO CAVALETE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT 61 CM X LARG 30 CM X PROFUND 2,2 CM. COR: AMARELO.	UN	15,000	50,000	750,00
00024	00027521	FITAZEBRADAROLO50MTFITA ZEBRADA ROLO 50 MT	UN	30,000	9,390	281,70
00025	00029858	CONE PVC BRANCO/LARANJA 75CM CONE PVC BRANCO/LARANJA 75CM - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADA EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA.	UN	30,000	37,630	1.128,90
00026	00029859	TELA PROTECAO GUARDA CORPO TELA DE PROTEÇÃO GUARDA-CORPO - CONSTITUÍDA POR TECIDO ADITIVADO (U.V.) DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI UMA PEQUENA MALHA QUENÃOOPERMITEAPASSAGEMDEFERRAMENTASEFRAGMENTOS. TEMUMAMELHORVISUALIZAÇÃONASÁREASINTERNAEEXTERNA.O PRODUTOÉ DESENVOLVIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE SEGURANÇA E ESTÁ RIGOROSAMENTE EMCONFORMIDADE COM A NR-18. PACOTE/ROLO DE 50M. X 1,20M.	UN	20,000	136,160	2.723,20
00027	00029860	BOTA DE CANO LONGO TIPO D BOTA DE CANO LONGO - TIPO D - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADO EM BORRACHAVULCANIZADANACORPRETACOMDETALHESEMAMARELO,FORROEMTECIDORETARDANTEÀCHAMAS,BIQUEIRAINTERN AEMAÇO,PALMILHADE AÇO, CAMADA ISOLANTE ELÉTRICA SEPARADA DO SOLADO ATRAVÉS DE FELTRO ISOLANTE TÉRMICO, PROTEÇÃO DE TÍBIA E SUA BORDASUPERIOR, COM DUAS ALÇAS. TAM. 36 AO 48.	PR	5,000	424,900	2.124,50
00028	00029861	LUVAPARA PROTECAO CONTRA AGENTES TERMICOS LUVAPARA PROTEÇÃOCONTRAAGENTESTÉRMICOS- LUVADESEGURANÇA CONFECCIONADAEMCOUROCOMTRATAMENTORETARDANTEACHAMAS NAS REGIÕES DA PALMA E DORSO, FORRO EM ARAMIDA E BARREIRA DE VAPOR, REFORÇO EM COURO COM TRATAMENTORETARDANTE A CHAMA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM PROTETOR DE VEIA, PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA.	UN	5,000	159,720	798,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruáia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00029	00029862	CAPUZ DE SEGURANCA CAPUZDESEGURANÇACONFECCIONADOEMMALHAEMFIBRADEM ETA- ARAMIDARETARDANTEACHAMA,UMACAMADA,ABERTURAFACIAL, TIPOBALACLAVA.PROTEÇÃOODOCRÂNIOEPESCOÇODOUSUÁRIOOC ONTRARISCOSPROVENIENTESDEFONTESGERADORASDECALOR NOSTRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	PR	5,000	63,960	319,80
00030	00029863	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULASSÓLIDAS,QUANDOUTILIZADOCOMFILTROSMECÂNIC OSOUCOMBINADOS,ECONTRAGASESEVAPORES,QUANDOUTILIZ ADOCOMFILTROS QUÍMICOS OUCOMBINADOS.	UN	5,000	351,000	1.755,00
00031	00028051	AVENTAL PVC COM TIRAS NOS OMBROS E LATERAIS. TAMANHO 70X140 CM. APRESENTAR CA IMPRESSO.	UN	40,000	13,240	529,60
00032	00029864	SAPATO OCUPACIONAL SAPATOOCUPACIONALFABRICADOEMPOLIURETANO(PU)EXPAND IDO,MODELOUNISSEX,SOLADOANTIDERRAPANTECOMPOSTOPO RLÁTEXEBORRACHA NITRÍLICA. TAM. 34 AO 44	PR	30,000	62,900	1.887,00
00033	00029865	LUVA DESCARTAVEL LUVADISCARTÁVELFABRICADAEMRESINAVINÍLICA,COMPRIMENT O25CM,SEMTALCO(AMIDO),PALMALISA,MODELOAMBIDESTRA.TA M.P,MG, GG. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20,000	13,500	270,00
00034	00029866	LUVA PARA FORNO LUVA PARA FORNO CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS,FORROREMOVÍVELDEFELTRO TérmicoEBRIM,COSTUR ADACOMLINHADEARAMIDAANTICHAMAS,COMPRIMENTOTOTALD E45CM.TAM.P,M, G, GG	UN	10,000	34,140	341,40
00035	00029868	BOTA BOTAFABRICADAEMPVCINJETADO,CANODE24CM,SOLADOANTID ERRAPANTEDEFÁCILHIGIENIZAÇÃO,FORRAÇÃOINTERNADEMALH ADEPOLIÉSTER ANTIBACTERIANA. TAM. 34 AO 44	PR	30,000	43,780	1.313,40
00036	00029869	LUVA DE SEGURANCA. LUVADASEGURANÇACONFECCIONADAEMBORRACHANATURAL,R EVESTIDAINTERNAMENTECOMFLOCOSDEALGODÃO,ANTIDERRA PANTENA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. TAM. P, M, G, GG	PR	100,000	2,170	217,00
00037	00029870	CALÇA. CALÇA BRIM BRANCA PROFISSIONAL COZINHA. TAM. P, M, G, GG	UN	30,000	63,430	1.902,90
00038	00029871	CAMISETA. CAMISETA BRANCA PROFISSIONAL COZINHA.TAM. P, M, G, GG	UN	50,000	21,380	1.069,00
00039	00029872	BISNAGA PLASTICA. BISNAGA PLÁSTICA C/TAMPA 60ML CREMES/GEL/ SHAMPOO	UN	30,000	2,180	65,40
00040	00029882	CAPACETE FLORESTAL MOTOSSERRISTA ROÇADEIRA C/ ABAFADOR CAPACETEFLORESTALMOTOSSERRISTAROÇADEIRAC/ABAFADO RKITCAPACETEPARAOPERADORDEMOTOSSERRAROÇADEIRA- CONJUNTOPARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA É UM COMBINADO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL, AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL.	UN	10,000	164,000	1.640,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 57.580,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação estava previsto no **PCA 2024** regulamentado pelo decreto nº 1.669 de 18 de Dezembro 2023, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é **22/03/2024**.

2.3. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho — SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 — Equipamento de Proteção Individual — EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

2.4. Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- d) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

2.5. Diante deste cenário, são essas as necessidades que o presente estudo almeja contemplar.

2.6. Necessidade de equipar os colaboradores da Administração Municipal com EPIs, visando prevenir e manter a boa saúde e para segurança dos trabalhadores.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art.33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento vigente:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Juruaia/MG, localizado a Rua Tiradentes, 622 Centro, em Juruaia/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a notafiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

c.A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Juruaia/MG, 14 de Março de 2024.

GISELI TRINDADE BUENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Aprovação: / /2024

Aprovado por:

CELSO MARQUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2024

PRC 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, POR INTERMÉDIO
DO (A) E**

O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruáia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUAIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiar informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Juruáia/MG,, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de EPIs. Define-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho — SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 — Equipamento de Proteção Individual — EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- d) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

Diante deste cenário, são essas as necessidades que o presente estudo almeja contemplar.

Necessidade de equipar os colaboradores da Administração Municipal com EPIs, visando prevenir e manter a boa saúde e para segurança dos trabalhadores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

O objeto da contratação estava previsto no **PCA 2024** regulamentada pelo decreto nº 1.669 de 18 de Dezembro 2023, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é **22/03/2024**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização, e como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e devido ao fato dos bens serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho igualdade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito pela empresa FORSIK CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.172/0001-07, com sede administrativa Rua José Caetano Letieri, 84-a, Parque da Colina em Muzambinho/MG, CEP 37890-000 e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental e contratações de municípios vizinhos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao produto ao qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21, e artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal 26 de 17 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população juruaense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00029838	BOTA DE PVC LONGO - TIPO D BOTADEPVCCANOLONGO- TIPOD.CALÇADOOCUPACIONALTIPOBOTA,EMCANOLONGOACIMADOJOELHO,DESENHOTIPOD,CONFECIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM AMARRA. NUMERAÇÃO DE 36 A 48.	PR	10,000	61,700	617,00
00002	00029839	BOTA EM PVC CANO MEDIO BOTAE MPVCCANOMÉDIO.CONFECCIONADAEM MATERIALPOLIMÉRICO.IMPERMEÁVEL,RESISTENTE A PRODUTOSQUÍMICOS E SOLVENTES.RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO. NUMERAÇÃO DE 36 A 48	PR	10,000	49,750	497,50
00003	00029429	BOTINA DE SEGURANCA BIQUEIRA DE ACO BOTINA DE SEGURANCA BIQUEIRA DE ACO CONFECCIONADOEMCOUROVAQUETA,FECHAMENTOEMELÁSTICO,FORRAÇÃOINTERNACOMTECIDO RESPIRÁVEL,FORRODAGÁSPEAEMNÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO AFIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOBRE PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA,SOLADOBIDENSIDADE (PU).	PR	100,000	89,550	8.955,00
00004	00029841	CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANCA CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZCONJUGADO,COMMANGASLONGAS,FECHAMENTOFRONTALATRAVÉSDEBOTÕESDEPRESSÃOECOSTURAATRAVÉSDESOLDAELETRÔNICA.CARACTERÍSTICASGERAIS:APROVADOPARA:PROTEÇÃO DOTRONCOEMEMBROSSUPERIORES DOUSUÁRIOCONTRAUMIDADEPROVENIENTEDE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.	UN	60,000	22,340	1.340,40
00005	00029842	LUVA BORRACHA NITRILICA LUVABORRACHANITRILICA.LUVADESEGURANCA CONFECCIONADAEMNITRILA,REVESTIMENTOINTERNO,RELEVOANTIDERRAPANTENAFACEPALMAR E NAS PONTAS DOS DEDOS.	PR	300,000	8,850	2.655,00
00006	00029843	LUVA DE SEGURANCA FIBRAS NATURAIS LUVADESEGURANCACONFECCIONADAEMFIBRAS NATURAISTIPO"INTERLOCK",REVESTIMENTODAFACEPALMAR,PONTADOSDEDOS EDORSO DOS DEDOS EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO DE MALHA COSTURADO.	PR	30,000	22,400	672,00
00007	00029844	LUVA PVC FORRADA E CANO LONGO E PALMA ASPERA LUVAPVCFORRADAECANOLONGOE PALMAÁSPERA.LUVADESEGURANCACONFECCIONADAEM SUPORTE TÊXTEILDEALGODÃO COMBANHOEM PVC, COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS.	PR	30,000	71,080	2.132,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00008	00029439	MACACAO DE SEGURANCA PVC MACACÃO DE SEGURANÇA: MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDOS SINTÉT ICO PLASTIFICADO EM PVC, SOLDADO E LÉTRONICA MENTE, COM CAPUZ FIXO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, MANGAS LONGAS. VALIDADE: 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: OEPIDEVESER IDENTIFICADO CO MONOMEDO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E ON ÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. NORMAS: NORMA REGULAMENTADORA – NR 06. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.	UN	10,000	127,050	1.270,50
00009	00029845	RESPIRADOR SEMI-FACIAL MASCARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL (MÁSCARA RESPIRATÓRIA) - PFF2/N95. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	400,000	3,850	1.540,00
00010	00029846	PERNEIRA DE SEGURANCA PERNEIRA DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA EM M ATERIAIS SINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL EM ALMA S DE PVC RÍGIDO. SEM COMPONENTES METÁLICOS E SEM FUROS LATERAIS.	UN	20,000	52,090	1.041,80
00011	00029437	TOUCA TIPO ARABE TOUCA TIPO ARABE EM HELANCA COM ABA E COM FE CHAMENTO EM VELCRO. CONFECCIONADA EM HEL ANCA, COM PROTEÇÃO PARA O COURO CABELUDO E NA PARTE DORSAL DO PESCOÇO;	UN	100,000	16,430	1.643,00
00012	00029431	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR; POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS; CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA EXPOSIÇÃO ANÍVEIS DE RUÍDO ACIMA DE 85 DB (A); AS ESPUMAS E AS ALMOFADAS PODEM SER SUB STITUÍDAS; PODE SER LAVADO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	UN	20,000	79,630	1.592,60
00013	00029847	CREME PROTETOR DE SEGURANCA 3 EM 1 CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1: CREME P ROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO G RUPO 3 ESPECIAL, COMPOSTO DE: ÁGUA, POLIACRI LATO DE SÓDIO, DIPROLIPENO GLICOL, PVP (POLIVINIL PIRROLIDONA), DIESTIRIL BIFENIL DISSULFONATO DE SÓDIO, LAURIL PIRROLIDONA, COPOLÍMEROS DE PVP/EICOSENO, IODOPROPINIL BUTIL CARBAMATO, ÓLEO MINERAL, CERA DE ABELHA, PROPILPARABENO, BHT, OLEATO DE SORBITANO, DIAZOLIDINIL URÉIA, FRAGRÂNCIA. FRASCO COM 120 ML.	UN	10,000	8,530	85,30
00014	00029848	ÓCULOS DE PROTECAO FUME. ÓCULOS DE PROTEÇÃO: UVA E UVB COM DESIGN MODERNO POSSUI LENTES ESTENDIDAS PARA AS LATERAIS, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR ÂNGULO DE PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. SEU TRATAMENTO ANTI-RISCO, OFERECE BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS OU QUEDAS. CONTA COM HASTES FLEXÍVEIS E APOIO NASAL PARA O PERFEITO AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. NA COR CINZA OU	PC	200,000	5,500	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

		VERDE FILTRAM ATÉ 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. DISPONÍVEL PARA MANTER A VISÃO COM MANTIMENTO DA VISÃO. APLICAÇÕES: AS INDÚSTRIAS EM GERAL; OS TRABALHOS ACABADOS ABERTO. INCOLOR, FUMÊ E SOBREPOR.				
00015	00029849	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO OUTRE VIRA, COMPOSTO DE DUAS ABAS FRONTALS QUE SE FECHAM NO CENTRO DO PEITO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO TRABALHADOR, COSTURADO COM COSTURAS REFORÇADAS.	UN	100,000	29,500	2.950,00
00016	00029850	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG: DE SILICONE CONFECCIONADO COM SILICONE PURO ATÓXICO, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS; CORDÃO CONFECCIONADO EM SILICONE; TAMANHO ÚNICO; APROVADO PELO NBR 12.6/2008- MÉTODO B (OUVIDO REAL), COM NRR SF16 DB; PARA EXPOSIÇÃO ANÍVEL DE 85 DB(A); VEM EMBALADO EM UM ESTOJO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; LAVAR COM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO; TROCAR IMEDIATAMENTE QUANDO APRESENTAR QUALQUER DESGASTE	UN	200,000	2,980	596,00
00017	00029851	BOLSA TRANSVERSAL BOLSA TRANSVERSAL- BOLSA TIPO MALETA TRANSVERSAL, CONFECCIONADA EM BRIM. ALÇA COM AJUSTE MÍNIMO DE 2 DIVISÓRIOS NO COMPARTIMENTO INTERNO E 2 BOLSOS NA PARTE EXTERNA DA BOLSA.	UN	50,000	64,500	3.225,00
00018	00029852	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA QUESISTA CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA QUESISTA COM TALABARTE SIMPLES 2 PONTAS- IDEAL PARA TRABALHO EM ALTURA COM ELETRICIDADE, ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 30KV, 4 PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL/PEITORAL/LATERAL), PORTA EQUIPAMENTOS QUE PERMITEM A ANCORAGEM DE MOSQUETÕES E TALABARTES, FIVELAS PARA FÁCIL AJUSTE E ALMOFADAMENTO PARA PROPORCIONAR MÁXIMO CONFORTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	PC	5,000	242,000	1.210,00
00019	00029853	TALABARTE Y TALABARTE Y - TUBULAR ABSORVEDOR DE ENERGIA CONECTOR 55MM COM MOSQUETÃO OVAL.	UN	5,000	144,060	720,30
00020	00029854	TRAVA-QUEDAS TRAVA-QUEDAS - PARA CORDA 12MM MGCINTO MULT 3106 EM AÇO COM MOSQUETÃO E ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	5,000	109,130	545,65
00021	00029855	CAMISA PARA COLETA DE LIXO E VARRIAÇÃO CAMISA PARA COLETA DE LIXO E VARRIAÇÃO. CAMISA DE MALHA, COR LARANJA, MANGA LONGA COM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, GOLA REDONDA E SIUK DO EMBLEMA DA PREFEITURA. TAM. P, M, G, GG, EXG.	UN	30,000	77,500	2.325,00
00022	00029856	CALÇA PARA COLETA DE LIXO E VARRIAÇÃO CALÇA PARA COLETA DE LIXO E VARRIAÇÃO. CALÇA DE MALHA COM ELÁSTICO, COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292 TAM. P, M, G, GG, EXG.	UN	30,000	54,950	1.648,50
00023	00029857	PLACA DE ADVERTÊNCIA PLACA DE ADVERTÊNCIA - PISO MOLHADO - TIPO CAVALETE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT 61 CM X LARG 30 CM X PROFUND 2,2 CM. COR: AMARELO.	UN	15,000	50,000	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00024	00027521	FITAZEBRADAROLO50MTFITA ZEBRADA ROLO 50 MT	UN	30,000	9,390	281,70
00025	00029858	CONE PVC BRANCO/LARANJA 75CM CONE PVC BRANCO/LARANJA 75CM - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADA EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA.	UN	30,000	37,630	1.128,90
00026	00029859	TELA PROTECAO GUARDA CORPO TELA DE PROTEÇÃO GUARDA-CORPO - CONSTITUÍDA POR TECIDO ADITIVADO (U.V.) DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI UMA PEQUENA MALHA QUENÃO PERMITE A PASSAGEM DE FERRAMENTAS E FRAGMENTOS. TEM UM MELHOR VISUALIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA. O PRODUTO É DESENVOLVIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE SEGURANÇA E ESTÁ RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM A NR-18. PACOTE/ROLO DE 50M. X 1,20M.	UN	20,000	136,160	2.723,20
00027	00029860	BOTA DE CANO LONGO TIPO D BOTA DE CANO LONGO - TIPO D - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA NA COR PRETA COM DETALHE SEM AMARELO, FORRO EM TECIDO RETARDA NTE À CHAMAS, BIQUÊIRA INTERNA EM AÇO, PALMILHA DE AÇO, CAMADA ISOLANTE ELÉTRICA SEPARADA DO SOLADO ATRAVÉS DE FELTRO ISOLANTE TÉRMICO, PROTEÇÃO DE TÍBIA E SUAS BORDAS SUPERIOR, COM DUAS ALÇAS. TAM. 36 AO 48.	PR	5,000	424,900	2.124,50
00028	00029861	LUA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES TERMICOS LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS NAS REGIÕES DA PALMA E DORSO, FORRO EM ARAMIDA E BARREIRA DE VAPOR, REFORÇO EM COURO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM PROTETOR DE VEIA, PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA.	UN	5,000	159,720	798,60
00029	00029862	CAPUZ DE SEGURANCA CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA EM FIBRA DE META-ARAMIDA RETARDANTE À CHAMA, UMA CAMADA, ABERTURA FACIAL, TIPO BALACLAVA. PROTEÇÃO DO CORPO E PEÇAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEIMADURAS DE FONTES GERADORAS DE CALOR NOS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO.	PR	5,000	63,960	319,80
00030	00029863	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.	UN	5,000	351,000	1.755,00
00031	00028051	AVENTAL PVC COM TIRAS NOS OMBROS E LATERAIS. TAMANHO 70X140 CM. APRESENTAR COM IMPRESSO.	UN	40,000	13,240	529,60
00032	00029864	SAPATO OCUPACIONAL SAPATO OCUPACIONAL FABRICADO EM POLIURETANO (PU) EXPANDIDO, MODELO UNISSEX, SOLADO ANTIDERRAPANTE COMPOSTO POR LÁTEX E BORRACHA NITRÍLICA. TAM. 34 AO 44	PR	30,000	62,900	1.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

00033	00029865	LUVA DESCARTAVEL LUVAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM RESINA VINÍLICA, COMPRIMENTO 25CM, SEM TALCO (AMIDO), PALMADA, MODELO AMBIDESTRA. TAM. P, M, G, GG. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20,000	13,500	270,00
00034	00029866	LUVA PARA FORNO LUVA PARA FORNO CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS, FORRO REMOVÍVEL DE FELTRO TÉRMICO EBRIM, COSTURADA COM LINHA DE ARA MIDA ANTICHAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 45CM. TAM. P, M, G, GG	UN	10,000	34,140	341,40
00035	00029868	BOTA BOTA FABRICADA EM PVC INJETADO, CANO DE 24CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA DE POLIÉSTER ANTIBACTERIANA. TAM. 34 AO 44	PR	30,000	43,780	1.313,40
00036	00029869	LUVA DE SEGURANÇA LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTES NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. TAM. P, M, G, GG	PR	100,000	2,170	217,00
00037	00029870	CALÇA CALÇA BRIM BRANCA PROFISSIONAL COZINHA. TAM. P, M, G, GG	UN	30,000	63,430	1.902,90
00038	00029871	CAMISETA CAMISETA BRANCA PROFISSIONAL COZINHA. TAM. P, M, G, GG	UN	50,000	21,380	1.069,00
00039	00029872	BISNAGA PLÁSTICA BISNAGA PLÁSTICA C/TAMPA 60ML CREMES/GEL/SHAMPOO	UN	30,000	2,180	65,40
00040	00029882	CAPACETE FLORESTAL MOTOSSERRISTA ROÇADEIRA C/ ABAFADOR CAPACETE FLORESTAL MOTOSSERRISTA ROÇADEIRA C/ ABAFADOR KIT CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA ROÇADEIRA - CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA É UM COMBINADO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL, AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL.	UN	10,000	164,000	1.640,00

Estima-se que será adquirido **EPs** no valor máximo estimado de R\$ 57.580,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada é a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os servidores do município de Juruáia.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

O objeto em questão é passível de divisão, logo, será parcelado pelo fato que não será utilizado todos os materiais de uma só vez e a aquisição será parcelado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Com a aquisição dos EPIs, o Município de Juruáia estará cumprindo com as exigências da Secretaria de Inspeção do Trabalho — SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 — Equipamento de Proteção Individual — EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

Observância à LC 123/2006

Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Modalidade e Tipo de Aquisição

A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Declaração de Viabilidade

Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUAIA**, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Juruaia/MG, 14 de Março de 2024.

GISELI TRINDADE BUENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº.D.O EDITAL: DATASED ALICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGOPRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
(Assinatura, nome legível e cargo)